Lei nº 1.332, de 19 de dezembro de 1963.

Dispõe sôbre doação de terreno como forma de indenização

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, como forma de indenização, ao sr. José Rodrigues do Nascimento, um trecho do antigo leito da estrada municipal Pôrto Feliz-Itú, sito no Bairro Vila América, em confrontação com um terreno de propriedade do beneficiário.

Artigo 2º - A faixa do antigo leito da estrada municipal ora doada, terá caráter de indenização ao proprietário do terreno conhecido por "Morro de Pé de Lucia" cuja área ficou reduzida pela necessidade do alargamento da Avenida Engenheiro Seckler (antiga Avenida Martinho Prado).

Artigo 3º - A presente doação valerá também para indenizar duas casinholas e 20 (vinte) pés de eucaliptos existentes antes no terreno e que foram derrubados por ocasião dos serviços de alargamento da avenida pela Prefeitura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 19 de dezembro de 1963.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1963.

Assistente do Prefeito.